



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1595, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **LÁZARO CAMARGO**, matrícula nº 1211820, CPF
nº 291.827.941-20, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo
DAS-5, da Secretaria Extraordinária para Ações do 3º Setor, com lotação na
Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir desta
data.**

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1596, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear WAGNER DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 174300**, CPF nº 166.301.301-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5*, da Secretaria Extraordinária para Ações do 3º Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir desta data.**

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1597, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **RAFAEL GERALDO SILVA**, matrícula **949450**,
CPF n.º 011.571.941-50, do cargo, em comissão, de *Assessor de Gabinete*,
Nível II, símbolo *DAS-6*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria
Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir de 1º de junho
de 2014.**

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1598, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear JOÃO FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 326747**, CPF n.º 302.590.701-06, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Gabinete, Nível II, símbolo DAS-6*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir de 1º de junho de 2014.**

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1599, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar JOANA D'ARC BRUNO BATISTA, matrícula nº 4626**, CPF nº. 092.394.641-15, para exercer a função de confiança de *Secretária Executiva*, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 16 de maio de 2014.**

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1600, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido nos Decretos nºs 1691 e 1692, de 20 de julho de 2010, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado, *a partir de 1º de junho de 2014*, o servidor **FLÁVIO MARTINS DIAS**, matrícula nº 559920, CPF nº 492.681.201-00, para exercer a função de Engenheiro Especialista em Obras, da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – UEP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1601, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1.369, de 28 de maio de 2014, que nomeou ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA, matrícula nº 1178040, CPF nº 971.911.081-34, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Município, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 31 de maio de 2014, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1602, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1.368, de 28 de maio de 2014, que exonerou ODILON ALVARENGA CARNEIRO, matrícula n.º 81469, CPF n.º 166.397.151-04, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Município, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 31 de maio de 2014, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1603, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **ACYR ROCHA**, matrícula n.º 478571, CPF n.º 768.497.161-15, da função de confiança de *Supervisor de Fiscalização*, símbolo DAI-4, da Diretoria de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Fiscalização, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar** **JOÃO PERES TEODORO RODRIGUES**, matrícula n.º 415448, CPF n.º 866.051.351-72, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de junho de 2014.**

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1604, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *considerar dispensada, a partir de 12 de março de 2014, ROSANGELA BARBOSA DANTAS, matrícula nº. 719846, CPF nº 003.533.231-01, da função de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.*

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1605, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *considerar exonerada, a partir de 11 de fevereiro de 2014,*
LUCINEIDE DE OLIVEIRA BORGES LIMA, matrícula nº. 173037,
CPF nº 598.809.531-34, do cargo, em comissão, de *Diretora do Centro de*
Referência da Mulher – Cora Coralina, símbolo DAS-3, da Secretaria
Municipal de Políticas para as Mulheres.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1606, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto nº 553, de 25 de fevereiro de 2014, na parte relativa à transferência de lotação* da servidora **DEBORAH LILIAN CAMAPUM CARVALHO DE FREITAS**, matrícula nº **1072811-01**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1607, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar NILVA MARIA ALVES, matrícula nº 73903**, CPF nº 129.639.411-53, para exercer a função de confiança de *Supervisor de Feiras Livres, símbolo DAI-4*, do Departamento de Abastecimento, Mercados e Feiras, da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços, **a partir de 1º junho de 2014.**

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1608, DE 20 DE JUNHO DE 2014.**

Concede Progressão Horizontal a servidora do Magistério, que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado nº. 200803229652 (*Ação Declaratória*) do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia e considerando o contido no Processo nº 5.755.504-1/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as **Ref./Padrões** e a partir das datas especificadas na Decisão Judicial, nos dos termos da Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994; Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, à servidora abaixo relacionada:

NOME/MATRÍCULA	CARGO	REF/PADRÃO	A PARTIR DE
MARIA DO SOCORRO SOUSA MAT. 187321-01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I	06	01/02/1997
		07	01/02/1998
		08	01/02/1999
		09	01/02/2000
		E	01/02/2001
		F	01/02/2002
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	G	01/02/2003
		H	01/02/2004
		I	01/09/2006
		J	01/09/2008
MARIA DO SOCORRO SOUSA MAT. 187321-02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I	04	01/02/1997
		05	01/02/1998
		06	01/02/1999
		07	01/02/2000
		D	01/02/2001
		E	01/02/2002
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	F	01/02/2003
		G	01/02/2004
		H	01/09/2006
		I	01/09/2008

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Em consequência ficam alterados e retificados os Decretos relacionados abaixo, que concedem Progressão Horizontal a servidora ocupante do cargo de **profissional de Educação** para o **padrão** e a partir das datas neles especificadas, permanecendo inalterada a classe em que se posiciona.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO	DECRETO	A PARTIR DE
MARIA DO SOCORRO SOUSA	187321-01	H para K	2124/2010	01/09/2010
		I para L	2185/2012	01/09/2012
	187321-02	G para J	2124/2010	01/09/2010
		H para K	2185/2012	01/09/2012

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1609, DE 20 DE JUNHO DE 2014.**

Concede Progressão Horizontal a servidora do Magistério, que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado nº. 200702268660 (*Ação Revisional de Enquadramento*) do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia e considerando o contido no Processo n.º 5.761.742-0/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as **Ref./Padrões** e a partir das datas especificadas na Decisão Judicial, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994; Lei n.º 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei n.º 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, à servidora abaixo relacionada:

NOME/MATRÍCULA	CARGO	REF/PADRÃO	A PARTIR DE
Luciléia Ferreira Santana MAT. 184748-01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I	06	01/02/1996
		07	01/02/1997
		08	01/02/1998
		09	01/02/1999
		10	01/02/2000
		E	01/02/2001
		F	01/02/2002
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	G	01/02/2003
		H	01/02/2004
		I	01/09/2006
		J	01/09/2008

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Em consequência ficam alterados e retificados os Decretos relacionados abaixo, que concedem Progressão Horizontal a servidora ocupante do cargo de **profissional de Educação** para o **padrão** e a partir das datas neles especificadas, permanecendo inalterada a classe em que se posiciona.

MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	DECRETO	A PARTIR DE
184748-01	LUCILEIA FERREIRA SANTANA	I para K	2124/2010	01/09/2010
		J para L	2185/2012	01/09/2012

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 063/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	A Junt Entulho Ltda.	53426816	Decisão	03.866.579/0001-68
2	Antonio Arruda de Lemos	53476457	Decisão	216.508.611-68
3	Botafora Entulho Ltda.	53520774	Decisão	03.723.650/0001-53
4	Claudia Cristina Carvalhaes	53875050	Decisão	10.317.018/0001-75
5	Claudia Cristina Carvalho	50461858	Decisão	10.317.018/0001-75
6	Claudinei Diamento Ferreira	53896421	Decisão	250.083.201-06
7	Collet. Entulho (Fernando Perreira)	55944008	Decisão	023.872.139-63
8	Frederico Rosa Rodrigues	51028490	Decisão	904.044.241-04
9	Gari Entulho	54981490	Decisão	-
10	Gari Entulho	54981511	Decisão	-
11	Giovana Carla Elias	53485162	Decisão	804.645561-04
12	Joao Carlos Oliveira Paulino	53535691	Decisão	402.733.001-30
13	João Mar Rodrigues de Souza	53476376	Decisão	590.377.091-68
14	Johnathan Silva dos Santos	50804534	Decisão	006.851.621-50

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

15	Limpa Fossa Dakar	53523897	Decisão	15.175.627/0001-50
16	Maria Gloria da Silva	53484387	Decisão	168.007.701-59
17	Mauro Rodrigues Soares	53535372	Decisão	187.131.491-72
18	Mix Serviços Ltda.	53427162	Decisão	14.517.075/0001-59
19	Nova Disque	55510083	Decisão	10.458.815/0001-72
20	Rodovia Construções e Serviços Ltda	54980191	Decisão	10.458.815/0001-72
21	Rodovia Construções e Serviços Ltda	54980299	Decisão	10.458.815/0001-72
22	Rodovia Construções e Serviços Ltda Me	54980418	Decisão	10.458.815/0001-72
23	Rodovia Construções e Serviços Ltda Me	54738871	Decisão	10.458.815/0001-72
24	Ronaldo Rubens Cardoso	53527485	Decisão	815.002.201-59
25	Wesley Braz da Silva	50462498	Decisão	001.861.781-66

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 18 de junho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 064/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interpirem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 151 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Benedito Pereira de Oliveira	54447612	Decisão	263.464.431-00
2	Marcio do Couto Dafico	53187803	Decisão	003.960.601-53
3	Maria Aparecida de Oliveira	54858728	Decisão	402.258.281-20
4	Pedro Cordeiro Valadares	52788790	Decisão	003.330.851-91
5	Sebastiao Ferreira Sobrinho	54653603	Decisão	008.408.666-15

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 18 de junho de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 065/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interpirem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 222 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia .

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Deusimar Rocha Gontijo	56233521	Decisão	18.070.605/0001-14
2	Excelência Locações e Transportes Ltda Me	55150061	Decisão	12.927.252/0001-40
3	Geciel Tavares	56459936	Decisão	-
4	Gomes e Silva Ltda	56037128	Decisão	18.818.901/0001-50
5	Romeria Viana Me	55023654	Decisão	18.240.359.0001-00
6	Ronaldo de Sousa Cardoso	56561668	Decisão	18.458.479.0001-70
7	Super Festa Produtos Para Festas Ltda.	56037632	Decisão	11.663.909/0001-46
8	Veruska Andrade Maia Lopes	56472398	Decisão	11.673.947/0001-80

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 18 de junho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 066/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do **ACÓRDÃO** proferido pela Junta de Recursos Fiscais do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Barros Materias de Construção	45402533	Acórdão	37.824.695/0001-36
2	Gilberto da Silva Vieira	10075262	Acórdão	-
3	Hugo Reis	12132743	Acórdão	003.454.661-87
4	Jose Fagundes de Oliveira	50177416	Acórdão	-
5	Katia Paniago de Oliveira Maciel	13700401	Acórdão	-
6	Maria de Fatima Raposo Aquino	23854465	Acórdão	-

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 18 de junho de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 067/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Adriana Santos Ferreira	56477101	Decisão	770.683.191-49
2	Adriana Santos Ferreira	56477136	Decisão	770.683.191-49
3	Alair Gomes Camargo	56460314	Decisão	085.703.611-49
4	Amir Bittar de Rezende	56489789	Decisão	093.609.641-15
5	Bruno Oliveira Candido Teles	56473297	Decisao	958.832.661-34
6	Carlos Divino dos Reis	56890262	Decisão	416.308.071-68
7	Carlos Jose Ramos	56476938	Decisão	007.501.581-04
8	Carlos Jose Ramos	56476865	Decisão	067.561.581-04
9	Companhia Enrgetica de Goias Celg	57038942	Decisão	01.543.032/0001-04
10	Dilemans Jose Goncalves	56157140	Decisão	147.705.631-91
11	Djamal Bahmad	56314865	Decisão	359.634.171-04
12	Domingos Lopes filho	56536213	Decisão	168.073.911-53
13	Dorinato Alves Pinto	56286624	Decisão	239.158.036-34
14	Edcel Silva Moraes	56794409	Decisão	046.583.10-04
15	Edvard Pereira de Soua	56541799	Decisão	032.308.641-15
16	Elizabeth Maria Lobo Correa	56489860	Decisão	167.597.021-15
17	Ester Rosa dos Santos	56746048	Decisão	281.057.611-49

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

18	Fernanda Soares de Oliveira	56490361	Decisão	971.175.361-87
19	Fernando Rodrigues Ferreira	56490256	Decisão	114.471.671-20
20	Fochie Massuda Watanabe	56799630	Decisão	148.858.911-91
21	Francisco Vieira de Souza	56541675	Decisão	018.483.721-91
22	Ingrid Bergman Cardozo da Fonseca	56963081	Decisão	058.004.981-72
23	Izonice Rezende Ferreira	56914242	Decisão	467.288.481-34
24	J Virgilio Imoveis Ltda	56763341	Decisão	00.293.829/0001-20
25	João Calil Daher	56520872	Decisão	008.394.346-34
26	Joao Jose dos Santos	56176934	Decisão	013.959.631-34
27	Jose Eurípedes de Santana	56799656	Decisão	187.458.221-15
28	Jose Ildo Saraiva Silva	56746170	Decisão	-
29	Josef Wilk	56452010	Decisão	170.366.661-53
30	Luis Fernando Silva Freire E Outra	56175750	Decisão	275.690.188-18
31	M4 Construtora e Incorporadora Ltda	56477063	Decisão	06.171.531/0001-23
32	Madereira do Zezinho Ltda	56780416	Decisão	221.479.771-87
33	Madereira do Zezinho Ltda	56780262	Decisão	221.479.771-87
34	Marcio da Silva Alves Ventura	56774246	Decisão	836.062.891-20
35	Marcus Ribeiro de Freitas	56489720	Decisão	168.095.641-87
36	Marcos Fabio Gomes Costa	56473319	Decisão	253.343.873-15
37	Maria Aparecida Alves	56461680	Decisão	233.606.661-00
38	Maria Aparecida Alves	56461701	Decisão	233.606.661-00
39	Maria Madalena Monteiro da Silva	56745998	Decisão	456.293.231-72
40	Maria Viana de Sales	56806067	Decisão	285.869.301-30
41	Mario Jose Lopes de Oliveira	56184996	Decisão	095.747.431-87
42	Musa Semi Joias Ltda	56490060	Decisão	07.195.139/0001-87
43	Noema Teixeira Nascimento Camilo	56461884	Decisão	246.340.001-30
44	Ozorio Antonio Santana	56341862	Decisão	014.087.201-91

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

45	Pedro Teofilo da Cruz	56763244	Decisão	169.572.101-20
46	Prejecao Prestadora de Serviços Ltda.	56461744	Decisão	14.984.932/0001-20
47	Primus Turismo de Eventos Ltda	56461736	Decisão	74.115.403/0001-12
48	Ribas Fernando Santana	56375201	Decisão	565.811.731-34
49	Rosangela Medeiros da Luz	56490442	Decisão	394.781.491-72
50	Sandra Maria Borges Inforzato	56716165	Decisão	038.474.048-06
51	Seny Jose de Souza	56746234	Decisão	-
52	Soares Empreendimentos e Cons. Ltda	56459081	Decisão	37.844.453/0001-04
53	Subaria Roque Neta Gomes	56770534	Decisão	008.761.631-93
54	Teodina Porcina de Oliveira	56172106	Decisão	-
55	Valdivino Ferreira da Cunha	56490132	Decisão	004.700.741-91
56	Valeria Bufaical	56914471	Decisão	254.449.801-34
57	Vanda Maria de Souza	56962573	Decisão	032.249.611-04
58	Vânia da Guia Martins dos Santos	56763180	Decisão	379.372.351-87
59	Vera Cruz Participações	56794620	Decisão	02.795.656/0001-73
60	Wazco Empreendimentos SPE 001	56349928	Decisão	12.999.079/0001-95

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia,
aos 18 de junho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 068/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **AUTO DE INFRAÇÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 08 (oito) dias, conforme Art. 192 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Iberlim Sociedade Tecnica Ltda	56999914	Intimação	18.296.257.0001-06
2	Luana Rossafa Vila	56459782	Intimação	-
3	Maria Marli Ferreira da Costa Silva	57121629	Intimação	07.010.527/0001-02
4	Michelly Cristiana da Silva	57182547	Intimação	16.976.973/0001-09
5	Mult Latas Com. Auto Pecas Eireli	57122927	Intimação	17.825.411/0001-19
6	NF da Silva Peças Automotivos Me	57124482	Intimação	17.000.417/0001-57
7	Transportes Amarelinho Ltda	57124407	Intimação	01.896.160/0001-23
8	Weligton Brasil de Oliveira	57125161	Intimação	10.808.416/0001-94

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 18 de junho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 069/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Ademir Ferreira de Souza	55107882	Intimação	644.783.868-20
2	Azelar Entulho	55290121	Intimação	-
3	Josue Alves de Oliveira	55487286	Intimação	088.727.671-72

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 18 de junho de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 070/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os contribuintes enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **NOTIFICAÇÃO** para conservar os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º c/c Art. 163 da Lei Complementar nº 177/2008, Art. 79 c/c Art. 81 §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 014/92 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	Endereço	Processo	Intimação	CPF/CNPJ
1	Acacio Freitas	Rua Horizonte Qd. C Lt. 10 nº 10 – Bairro Aeroviários	52127076	Intimação	035.275.141-04
2	Alan Kardequio da Silva	Rua Joaquim Alves Ribeiro Qd. 33 Lt. 09 – Solange Parque I	57435364	Intimação	419.429.141-72
3	Coop. Central de Laticínios do Parana Ltda	Rua C-107 Qd. 310 Lt. 5/6/7 – Jardim América	55760349	Intimação	76.107.762/0001-53
4	Denis Wilson dos Santos Batista	Rua do Filatelista Qd. 12 Lt. 14 – Residencial Maria Lourença	57435437	Intimação	285.445.558-45
5	Elias Marcos Rodrigues	Rua LV-1 Qd. 02 Lt. 15 – Res. Linda Vista	55845280	Intimação	902.721.101-91
6	Elias Marcos Rodrigues	Rua LV-1 Qd. 02 Lt. Chac 15 – Residencial Linda Vista	57448288	Intimação	902.721.101-91
7	Geneci Maria da Costa Matos	Av. Cristal Qd. 31 Lt. 15 – Jardim Califórnia	52127181	Intimação	246.653.041-49

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Fiscalização

8	Gerci Inacia Pires Costa	Rua São Luiz Qd. 20 Lt. 10 – Jardim Petrópolis	55845182	Intimação	453.903.471-53
9	Gerci Inacia Pires Costa	Rua São Luiz Qd. 20 Lt. 10 – Jd. Petrópolis	57448521	Intimação	453.903.471-53
10	Governo do Estado de Goiás	Rua JC-80 Qd. 112 Lt. 08 – Jd. Curitiba	57435526	Intimação	-
11	Helio Ribeiro de Faria	Rua Marinho Paraguassu Lemos Qd. 11/112 Lt. 03 – Morada do Sol	57448172	Intimação	355.588.811-00
12	Hotel Mundial Ltda	Rua 10-A Qd. 14-A Lt. 17 – St. Aeroporto	52126916	Intimação	00.424.853/0001-50
13	Jenilton de Castro Brito	Rua 09 Qd. B Lt. 08 – Bairro Agua Branca	57571217	Intimação	194.212.571-20
14	Jeronimo G. De Almeida	Rua 27 Qd. 80 Lt. 15 – St. Centro Oeste	52126983	Intimação	035.774.731-34
15	Joao Bento da Costa	Av. Otávio Lúcio Qd. 09/02 Lt. 03 – St. Estrela Dalva	55845247	Intimação	520.551.831-68
16	Jose Pires Ferreira	Av. Central Qd. 136 Lt. 03 – Jd. Nova Esperança	57435356	Intimação	035.367.851-15
17	Jovair Mendonca Vieira	Av. Oriente Qd. 103 Lt. 23 – Jardim Curitiba III	57435429	Intimação	327.881.692-72
18	Kauan Bertoldo Lessa	Rua J-10 Qd. C Lt. 09 – St. Jaó	52127262	Intimação	039.569.821-93
19	Luisa Helena Borges de Lima	Rua D-28 Qd. 11 Lt. 08 – Conjunto Cachoeira Dourada	55845352	Intimação	319.665.001-49
20	Manoel Alves de Assis	Rua C75 Qd. 186 Lt. 06 – St. Sudoeste	57429666	Intimação	087.138.201-68
21	Marfiza Maria da Silva	Rua 14-A Qd. 50A Lt. 28 – St. Aeroporto	57248084	Intimação	025.756.201-04
22	Orlando Rosa da Silva	Av. José Barbosa Reis Qd. 25 Lt. 38 – Madre Germana (2ªEtapa)	57448296	Intimação	-

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

23	Serene Andrade Marques	Rua 23-A Qd. E-13 Lt. 03 nº 272 – St. Marista	56797327	Intimação	002.867.611-49
24	Ulysses Alencar Souza	Rua C-137 Qd. 325 Lt. 01 – Jardim AMérica	55758816	Intimação	476.710.251-00
25	Vagno Estevao Pereira	Rua EF-1 Qd. 02 Lt. 12 – Residencial Eli Forte	57448440	Intimação	022.373.941-30
26	Valdivino Ferreira da Cunha	Rua 1023 Qd. 50 Lt. 20 – Setor Pedro Ludovico	57694033	Intimação	004.700.741-91
27	Wansley Goncalves de Carvalho	Rua da Maçonaria Qd. 14 Lt. 10 – São Judas Tadeu	57448393	Intimação	912.327.911-72
28	Zaine Mendes Cunha Elioterio	Rua VF-31 Qd. 31 Lt. 15 – Vila Finsocial	55845409	Intimação	806.678.721-91

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 18 de junho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

www.goiania.go.gov.br

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 051/2014

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/1992 e Lei nº 9159 de 23/07/2012;

Considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Art. 1º, da Portaria Nº 037/2014**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar, o servidor **ANEILDO SOARES SANTOS, Matrícula nº 924350**, a partir de 22/04/2014, como Coordenador Geral do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ficando responsável por todos os atos que tratam da política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA Designar Aneildo 051 16-06-14
OFICIO PUBLICAÇÃO nº 1841/14

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 052/2014

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão – Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão – Processo nº 30.373.297, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e na Instrução Normativa CGM Nº 01/2013, § 2º do artigo 6º e ainda a necessidade de ordenar os serviços desta pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Art. 4º, da Portaria Nº 044/2014**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O mencionado grupo contará com o apoio dos seguintes membros: Renata Falone Santana, matrícula: 899720, Especialista em Saúde Grau III e Cláudio Araújo Porto, Auxiliar Administrativo III, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para a execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.”(NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

ERRATA PORTARIA IDTECH 052 16-06-14
OFICIO PUBLICAÇÃO nº 1792/14

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 038/2014

PROCESSO: 48416225

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Maternidade e Hospital Dom Bosco Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Pagamento, a indenização, pela Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico **pelo período de maio de 2013 a julho de 2013.**

VALOR: A contratante pagará o valor total do Termo de Pagamento é de R\$ 69.967,11 (sessenta e nove mil novecentos e sete reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2014.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

JELS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 54704780

INTERESSADO: RDS Comercial Ltda

ASSUNTO: Fatura de Contrato

DESPACHO Nº 2187/2014

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 - O disposto nos artigos 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as Cláusulas Quarta e Décima Terceira, item 13.5 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 004/2013 e a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 004/2013, referente ao Processo de Licitação nº 49305974/2012, cujo o objeto era aquisição de material de higiene, limpeza, embalagens e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

2 - Que a empresa **RDS COMERCIAL LTDA.** sagrou-se vencedora do referido processo licitatório, celebrando com a Administração Municipal a Ata de Registro de Preço nº 004/2013, referente aos itens dos lotes números 06, 22 e 26 no dia 14 de agosto de 2013 (fls. 83/91);

3 - Que a empresa acima foi notificada, no dia 12/12/2013, para a retirada das Notas de Empenho, referente ao objeto licitado (fls. 191);

4 - Que a empresa retirou a Nota de Empenho no dia 19/12/2013 (fls. 193), porém não entregou os materiais licitados no prazo estabelecido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 004/2013;

5 - Que a SME notificou a empresa vencedora do certame, nos termos do Ofício nº 0545/2014 – Gab/SME (fls. 197), para oferecer defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento do mencionado documento, nos termos do que determina o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993;

6 - Que a licitante vencedora não apresentou sua defesa ou mesmo qualquer manifestação quanto à recusa na entrega dos materiais licitados no prazo estipulado no Ofício nº

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0545/2014 - Gab/SME, caracterizando sua total inércia e falta de interesse em atender a Administração Pública.

RESOLVE:

1 - Determinar que o Departamento Administrativo/Divisão de Compras e Contratação de Serviços providencie a anulação das Notas de Empenhos nº 20131750005 e nº 20131750005.10155 emitidas em favor da empresa **RDS Comercial Ltda.**, CNPJ nº 04.973.965./0001-11, tendo em vista a recusa da licitante vencedora em entregar os materiais licitados nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 004/2013 e da Ata de Registro de Preço nº 004/2013;

2 - Aplicar à empresa **RDS Comercial Ltda.**, nos termos em que determina o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, item 14.2, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2013 e na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 004/2013, quais sejam: multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o montante da contratação cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

3 - Determinar que os autos do processo sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa para as providências quanto ao recolhimento da multa. Em caso de não pagamento, deverão ser tomadas as providências para que o valor devido seja inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

4 - Determinar à Divisão de Expediente que encaminhe cópia da presente decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências cabíveis.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 23 dias do mês de maio de 2014.

Prof.^a NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2012

1 – DATA: 10/06/2014

2 – CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 – CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária Integrada dos Produtores Familiares Tijunqueiros - COOPERFAT.

4 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços do saldo do contrato nº 121/2012, para a aquisição de gêneros alimentícios (requeijão cremoso, abacaxi pérola e mamão formosa), conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital da chamada Pública nº 001/2012 e seus anexos.

5 – DO REALINHAMENTO: A contratante pagará a contratada, pelo realinhamento de preços do saldo do contrato nº 121/2012 o valor de 220.532,48 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

6 – PROCESSO Nº.: 54458606/2013

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2014

1. DATA: 06/05/2014
- 2.FUNDAMENTO: Art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.CONTRATANTES: Município de Goiânia e a empresa Iveco Latin América Ltda.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 14 (quatorze) ônibus acessíveis, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 105/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
5. PROCESSO nº: 55429561/2013.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATANTES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e a empresa Útil Pneus Peças e Serviços Ltda.

Processo nº: 56657576 de 12/03/2014.

Objeto: Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos.

Valor: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Prazo: 12 meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Goiânia, 13 de junho de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE

Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

CONTRATO Nº 006/2014

CONTRATANTES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e a empresa Autorama Soluções Para Automóveis Ltda.

Processo nº: 56657495 de 12/03/2014.

Objeto: Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas.

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo: 12 meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Goiânia, 13 de junho de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE

Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

CONVÊNIO Nº. 007/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE –
AMMA E A AGÊNCIA GOIANA DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E
PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER.**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, autarquia criada pela Lei Municipal nº 8537, de 20 de junho de 2007, com sede na Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, Goiânia - GO, Cep. 74055-110, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO WILSON GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado e sociólogo, inscrito no RG sob o nº. 75071/SSP-GO e no CPF sob o nº. 004-231-901-30, e a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA - EMATER**, situada a Rua 227-A, Qds. 67A a 67D e 117, nº. 331, CEP: 74.610-060, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.232.306/0001-15, autarquia criada pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, publicada no Suplemento do DOEGO de 26 de janeiro de 2011, com Regulamento aprovado pelo Decreto 7.298/2011, doravante denominada **EMATER**, neste ato representada por seu Presidente, **DR. LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário rural, CI-RG nº. 1181102 - SSP-GO, CPF nº. 330.944.111-34, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA - EMATER com o intuito de executar Plano de Trabalho para serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária. O

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

detalhamento do objeto do convênio e seus elementos característicos, bem ainda as especificações das ações, são dispostas no Plano de Trabalho integrante deste, independentemente de transcrição literal, devidamente rubricado pelas partes, elaborado de comum acordo e, portanto, aprovado pelos celebrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIADOS

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

I - EMATER (Conveniente):

1. implementar, nos moldes do Plano de Trabalho aprovado pelos pactuantes, os serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária na Agência Municipal do Meio Ambiente, ora concedente, com pessoal capacitado, bem como outros trabalhos relacionados, prioritariamente com a agricultura familiar, integrados a outros programas julgados necessários ao desenvolvimento rural sustentável, sem caráter de exclusividade, não havendo qualquer desembolso ou contrapartida financeira desta EMATER em favor do Município;
- 1.1. todos e quaisquer serviços de Pesquisa Agropecuária de que trata este instrumento, que a EMATER levará ao Município, são resultantes de pesquisas desenvolvidas em suas Estações Experimentais, Campos de Pesquisa e de parcerias com entidades privadas e ou públicas, e não necessariamente levadas a cabo ou obtidas no próprio Município;
2. supervisionar e assessorar através das EMATER Regional e Central a execução dos serviços pela EMATER Local, bem como realizar os procedimentos de controle e avaliação dos resultados;
3. responder por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária relativos a seu pessoal utilizado na execução deste Convênio;

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

4. apresentar ao Município até 30 de novembro de cada ano, o plano de trabalho elaborado para o ano subsequente, previamente discutido com a sociedade civil, entes públicos e privados, devidamente organizados e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), ou Conselho Municipal de Abastecimento Alimentar, Agricultura e Pecuária de Goiânia (COMAPA), ou Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiânia (COMSEA) ou outro similar, acompanhados de documentos comprobatórios das discussões/reuniões (atas, lista de presenças, dentre outros). O Plano de Trabalho poderá ser alterado conforme demandas emergentes e acordadas em comum acordo entre as partes;
5. apresentar ao Município, o relatório de serviços realizados no ano anterior, até 30 de março, acompanhado de documentos (atas lista de presença, fotos, dentre outros);
6. fornecer ao Município todas as informações e documentos necessários, quando solicitado e dentro do prazo estipulado, os elementos necessários para comprovação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, na hipótese desta exigência, quanto à verificação da regular execução deste Convênio;
7. designar preposto, por Portaria, para acompanhamento da execução do presente Convênio, competindo-lhe inclusive o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de repasses previstos neste Termo para o estrito cumprimento deste seu encargo.

II - AMMA (Concedente):

1. considerar aprovados os procedimentos técnicos e operacionais e os termos relativos ao Plano de Trabalho objeto deste Convênio, discutido, elaborado e finalizado em conjunto e no interesse das partes, salvo expressa e prévia notificação em contrário.
2. transferir regular e pontualmente, até o último dia útil do mês vencido, os recursos necessários para a implementação e suporte da regularidade do Convênio,

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

correspondentes a uma equipe técnica **Padrão IV** constituída **de 04 (quatro)** técnicos, no valor mensal dos repasses de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, competindo à EMATER a livre aplicação em quaisquer itens e ou gêneros de despesas/custos correlatos a suportar quaisquer atividades inerentes aos serviços que prestar, decorrentes deste instrumento.

- 2.1. Não alterar o valor pactuado acima, durante a vigência do convênio, ressalvada a hipótese de alteração de Padrão da equipe técnica, com aumento ou diminuição de seu quantitativo, tudo o que se dará mediante o pacto do Termo Aditivo pertinente, depois de declaração conjunta das partes de que as etapas anteriores e prestações de contas devidas foram acolhidas e aceitas pelos signatários deste instrumento.
- 2.2 . Prorrogar a vigência deste instrumento antes de seu término, existindo necessidade quando der causa a atraso na liberação dos recursos/repasses, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
3. ceder, se necessário e mediante solicitação formal da EMATER , 01 (um) auxiliar administrativo e instalações apropriadas para o bom funcionamento do presente convênio, sem quaisquer ônus para a EMATER, durante a vigência deste instrumento.
4. promover, a qualquer tempo, por si ou por terceiros autorizados, a verificação dos trabalhos, objeto deste Convênio.
5. prever e assegurar nos orçamentos subsequentes, na vigência deste Convênio, dotações orçamentárias próprias e suficientes à cobertura das respectivas despesas.
6. designar preposto, por ato oficial, para acompanhamento da execução do objeto do presente Convênio, competindo-lhe inclusive o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de repasses previstos neste Termo para o estrito cumprimento deste seu encargo.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

7. fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir e ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou da ocorrência ou de fato relevante dado causa pela EMATER, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução do objeto deste convênio, como obrigação da Agência Municipal do Meio Ambiente, correrão à conta da Dotação Orçamentária constante dos presentes Autos, como ainda, Nota de Empenho a ser emitida, conjuntamente com a ordem de serviço do presente exercício proveniente de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e que nos exercícios seguintes correrão à conta de dotação orçamentária própria.

A AMMA deverá efetuar, prontamente, o registro em sistema orçamentário e financeiro, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente, por força da vigência plurianual do convênio, sendo o caso.

3.1: As transferências mensais à EMATER, serão feitas até 30(trinta) dias após o vencimento da parcela do termo de convênio, com créditos diretos à Conta A EMATER REC CONV PREFEIT nº. **17.139-5**, do Banco do Brasil S/A, Agência **0086-8**, situado à Avenida Goiás, nº 980, Centro, Goiânia-GO.

3.2: Os recursos serão mantidos em conta bancária única e específica dos Convênios com Municípios, da EMATER e de sua exclusiva movimentação para aplicação conforme suas necessidades de custeio, manutenção e suporte pertinentes às suas atividades institucionais.

3.2.1: A EMATER, após o recebimento de cada parcela, emitirá o recibo respectivo, encaminhando-o posteriormente ao Município.

3.3: Os recursos concedidos pelo Município auxiliarão apenas parcialmente no atendimento de custos, manutenção e suporte dos serviços destinados e ou a serem desenvolvidos no Município/Concedente, cujos repasses mensais, também parcialmente, suportarão, inclusive, os

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –
GO CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

serviços de assessoramento técnico e supervisão das EMATER Regional, Estação e Campos Experimentais e Central na EMATER Local no Município ora conveniado.

3.4: Compete à EMATER assegurar outros meios e ou fontes de recursos para complementar o suporte/apoio às atividades/serviços destinados e ou a serem desenvolvidos no Município, as partes ora celebrantes estão de pleno e total acordo que ao término, rescisão ou extinção deste convênio, não haverá nenhum e qualquer saldo financeiro formado por repasses do Município, portanto não havendo qualquer montante para ser restituído ao Município.

3.5: As despesas realizadas para o implemento e ou suporte aos programas e ações, nos termos deste Convênio e em qualquer situação dele decorrente, serão sempre comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, os recibos, notas e cupons fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Conveniente EMATER.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Lei 8.666/93, artigo 57 e seus incisos e parágrafos, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, bem ainda no caso do item “2.1” do inciso II, da cláusula segunda deste instrumento.

4.1: As partes sujeitam-se aos termos da Lei 8.666/93, em face do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

No caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Convênio, o mesmo poderá ser rescindido, bem como por livre e espontânea vontade, com a notificação mínima de 03 (três) meses de antecedência, não eximindo o Município, caso a denúncia de rescisão seja por este provocada, do pagamento da contribuição correspondente ao exercício financeiro vigente, até o término dos 03 (três) meses da denúncia.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

5.1: Em qualquer situação, rescisão ou denúncia, serão imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas contrapartidas decorrentes, no prazo de sua vigência, bem como convalidados os direitos adquiridos no mesmo período.

3.2: Fica obrigatoriamente extinto o instrumento presente em caso de expressa não aprovação do plano de trabalho e ou projeto básico pertinente, pelos convenientes, se não concertado o mesmo entre os celebrantes em até 30(trinta) dias da respectiva notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS

A contrapartida da EMATER, por força deste instrumento, se opera com o envolvimento direto dos membros componentes da equipe técnica de sua EMATER Local, no Município de Goiânia, no padrão contratado (vide cláusula segunda, inciso II, item “2”), contando ainda, de modo suplementar, com o suporte/supervisão/assessoramento de seus quadros das EMATER Regional e Central, das Estações e ou Campos Experimentais, em prol da execução dos serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária objetos deste Convênio/Aditivo, nas condições e meios nele previstos, para atendimento das ações e metas detalhadas no Plano de Trabalho que o integra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado a quaisquer dos celebrantes:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração ou de gerência à conta do presente convênio.
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal da concedente ou da conveniente, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias próprias vigentes.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

- c) alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo.
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento.
- e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste convênio, salvo, nesta última hipótese, se expressamente autorizada pela autoridade competente concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do termo pactuado.
- f) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através do competente termo aditivo se houver interesse mútuo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A AMMA encaminhará o presente instrumento para ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município e a EMATER no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **CONVÊNIO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo a serem identificadas.

Goiânia, aos 01 dias do mês de maio de 2014.

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

**Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa
Agropecuária.**

Autorização:

**Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Testemunhas:

1. Nome:

CPF ou RG:

2. Nome:

CPF ou RG:

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

R.A DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ/CPF Nº 12.654.883/0001-32 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **43663699** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira desenvolvida(s) na Avenida Vera Cruz, Quadra: 136, Lote:02, nº 2184, Jardim Guanabara, Goiânia, Go.